

SUSTENTABILIDADE E POLÍTICA

SUSTAINABILITY AND POLITICS

JULIANE APARECIDA KERKHOFF¹

RESUMO: O trabalho trata do atual discurso sobre a necessidade de adequação a um novo modelo de desenvolvimento, menos depredador do que o atual, e que incorpora a coletividade no papel de gerir o bem público. Este novo modelo, chamado desenvolvimento sustentável ou apenas sustentabilidade, tutela o crescimento econômico com preservação ambiental e redução das desigualdades sociais. Algumas mudanças são emergentes para que o processo se consolide em nosso meio, como uma maior conscientização da coletividade na importância de sua participação política na gestão da coisa pública; a mudança do modelo depredador de produção e consumo e uma maior intervenção estatal nas atividades públicas e privadas, através da edição de normas legais que protejam o meio ambiente, e de políticas públicas que diminuam as desigualdades sociais sem prejuízo do crescimento econômico.

Palavras-chave: sustentabilidade, política, desenvolvimento.

ABSTRACT: The work deals with the current discourse on the need to adapt to a new development model, less predatory than the current, and incorporating the community in the role of managing the public good. This new model, called sustainable development or just sustainability, protection of economic growth with environmental preservation and reduction of social inequalities. Some changes are emerging that the process is consolidated in our environment, and greater community awareness of the importance of political participation in the management of public affairs, a change of predatory model of production and consumption and greater state intervention in public activities and private, through the issue of legal norms that protect the environment, and public policies that reduce social inequalities without prejudice to the economic growth.

Key words: sustainability, politics, development.

Sumário: 1 Introdução - 1.1 Surgimento do termo desenvolvimento sustentável - 1.2 crescimento x desenvolvimento - 1.3 A necessidade de participação popular nos processos de desenvolvimento sustentável - 2 O Desenvolvimento Sustentável e o Pensamento Liberal - 3 Socialismo X ambientalismo – 4 Considerações finais – Referências.

¹Mestre em Geografia - Análise Regional e Ambiental; Especialista em Gestão de Recursos Hídricos e em Direito Ambiental e graduada em Direito. Professora de Direito Urbano e Ambiental das Faculdades Maringá e da UNIFAMA e da Pós Graduação em Gestão Ambiental na UEM e na UNIFAMMA; Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Ambiental e em Direito Ambiental da UNIFAMMA. E-mail: julianekerk@uol.com.br

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o termo *desenvolvimento sustentável* tem sido mundialmente utilizado como expressão do que há de melhor para a humanidade. Aprofundando o estudo deste conceito, percebe-se que o mesmo é compreendido por muitos como a solução dos dilemas sócio-ambientais de nosso tempo, que através de um novo processo de produção, vem sendo objeto de variadas interpretações e formulações, constituindo-se em uma arena de pesquisa.

Os problemas ambientais estão entre os inúmeros problemas criados pela humanidade, como consequência de sua busca incessante de evoluir e se desenvolver, porém, agora, esta evolução prima por metodologias e tecnologias que ocasionem menos impacto ao meio ambiente e à coletividade.

É preciso reconhecer que as consequências ecológicas do modo como é utilizado os recursos do planeta estão associadas ao padrão das relações entre os próprios seres humanos. É insensato tentar desvincular os problemas do meio ambiente dos problemas do desenvolvimento, já que os primeiros são a simples expressão das falências de um determinado estilo de desenvolvimento.

Uma das primeiras definições sobre desenvolvimento sustentável foi dada pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental. Esta Comissão entende por desenvolvimento sustentável o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro. Dessa forma, emitiram em 1988, um relatório que trata da possibilidade de crescimento econômico sem o esgotamento dos nossos recursos naturais, tendo assim, as futuras gerações possibilidade de gozar de uma boa qualidade de vida sem a necessidade de estagnação do processo de crescimento atual. Este relatório, nominado como “Nosso Futuro Comum”, expõe pontos importantes que merecem destaque, como:

As necessidades são determinadas social e culturalmente e o desenvolvimento sustentável requer a promoção de valores que mantenham os padrões de consumo dentro do limite das possibilidades ecológicas a que todos podem, de modo razoável, aspirar (CMMAD, 1998, p.1).

Nota-se, ainda, neste relatório, um entendimento quanto à situação atual dos países em desenvolvimento. Consta que neste caso, o Estado não consegue suprir sequer as necessidades básicas da população, o que é também um dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

1.1 SURGIMENTO DO TERMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A ideia de Sustentabilidade deriva inicialmente do Relatório elaborado pelo MIT² para o chamado Clube de Roma, fundado por Aurélio Pecei, intitulado “Os Limites do Crescimento” e, posteriormente, do conceito de eco desenvolvimento, proposto por Maurice Strong e Ignacy Sanchs, durante a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1972, na cidade de Estocolmo na Suécia, a qual deu origem ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)³.

A convenção foi promovida por alguns países desenvolvidos assustados com a crise econômica mundial dos anos 70, detonada pelo choque do petróleo e que serviu para alertar o mundo para o fato de que os recursos naturais são esgotáveis. Foi marcada pela polêmica entre os defensores do desenvolvimento zero, representantes dos países industrializados, e os defensores do desenvolvimento a qualquer custo, representantes dos países não industrializados.

O conceito foi definitivamente incorporado como um Princípio durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ocorreu em 1992, na cidade do Rio de Janeiro. A Conferência que levou vários nomes, entre eles Cúpula ou Cimeira da Terra, estabeleceu que o desenvolvimento sustentável é aquele que busca o equilíbrio entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico. Este conceito serviu como base para a formulação da Agenda 21⁴, com a qual mais de 170 países se comprometeram, por ocasião da Conferência. Segundo Sato e Santos (1996), “trata-se de um abrangente conjunto de metas para a criação de um mundo, enfim, equilibrado”.

Posteriormente, em 2002, em Joanesburgo, África do Sul, ocorreu a Declaração de Política da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, a qual, afirmou que o Desenvolvimento Sustentável é construído sobre três pilares interdependentes e mutuamente sustentadores — desenvolvimento econômico, social e proteção ambiental. Esse paradigma reconhece a complexidade e o inter-relacionamento de questões críticas como pobreza, desperdício, degradação ambiental, decadência urbana, crescimento populacional, igualdade de gêneros, saúde, conflito e violência aos direitos humanos.

Este é hoje o conceito que predomina entre os estudiosos do tema, por ser o mais completo, uma vez que insere o social no processo de desenvolvimento. O fato de

²Instituto de Tecnologia de Massachusetts – Centro Universitário de educação e pesquisa privado.

³Saiba mais em “O conceito de desenvolvimento sustentável”. Disponível em <<http://inventarioambientalfortaleza.blogspot.com/2008/07/o-conceito-de-desenvolvimento.html>>. Durante a Convenção de Estocolmo, foram criados 24 princípios do Direito Ambiental que em síntese declaram que o homem tem direito fundamental à liberdade, à igualdade e desfruta de condições de vida adequadas em um meio de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar; Diante disso fica claro que o objetivo maior do Direito Ambiental é a proteção da qualidade de vida humana.

⁴A Agenda 21, documento aprovado na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, no Rio de Janeiro, estabeleceu diretrizes para mudança do padrão de desenvolvimento global para o século XXI. Trata-se de uma tentativa de promover, em todo o planeta, um padrão de desenvolvimento que venha a conciliar os instrumentos de proteção ambiental, equidade social e eficiência econômica.

considerar, desenvolvimento sustentável, apenas crescimento econômico e preservação ambiental já é um assunto vencido.

Assim, pode-se entender sustentabilidade como um conceito sistêmico, relacionado com a continuidade dos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais da sociedade humana.

Propõe-se ser um meio de configurar a civilização e atividade humana, de tal forma que a sociedade, os seus membros e as suas economias possam preencher as suas necessidades e expressar o seu maior potencial no presente, e ao mesmo tempo, preservar a biodiversidade e os ecossistemas naturais, planejando e agindo de forma a atingir pró-eficiência na manutenção indefinida desses ideais.

A sustentabilidade abrange vários níveis de organização, desde a vizinhança local até o planeta inteiro. Para um empreendimento humano ser sustentável, deve englobar quatro requisitos básicos: ser ecologicamente correto; economicamente viável; socialmente justo; e, culturalmente aceito.

“Estes devem ser dependentes uns dos outros para que caminhem lado a lado de forma homogênea” (CABRAL, 2008). Afirmar que os seres humanos constituem o centro e a razão de ser do processo de desenvolvimento, significa advogar um novo estilo de desenvolvimento que seja ambientalmente sustentável no acesso e no uso dos recursos naturais e na preservação da biodiversidade; socialmente sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais e promotor da justiça e da equidade; culturalmente sustentável na conservação do sistema de valores, práticas e símbolos de identidade que, apesar de sua evolução e sua reatualização permanente, determinam a integração nacional através dos tempos; politicamente sustentável ao aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos nas decisões de ordem pública.

Este novo estilo de desenvolvimento tem por norte uma nova ética do desenvolvimento, ética na qual, os objetivos econômicos do progresso estão subordinados às leis de funcionamento dos sistemas naturais e aos critérios de respeito à dignidade humana e de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

A gestão do meio ambiente representa um desafio complexo para as sociedades contemporâneas. Não se trata apenas de considerar a preservação dos recursos ambientais, mas também, de assegurar condições de vida digna à população, propiciando que parcelas da sociedade não sejam excluídas do processo de desenvolvimento das cidades. E, como coloca Silva (2003), a coletividade tem direito a cidades sustentáveis, ou seja, tem direito ao acesso a condições de vida urbana digna, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e aos equipamentos e serviços públicos.

O desenvolvimento sustentável sugere, de fato, qualidade em vez de quantidade, com a redução do uso de matérias-primas e produtos e o aumento da reutilização e da reciclagem. Além de outras ações envolvidas no processo, como educação ambiental, consumo consciente, desenvolvimento social e cultural da coletividade, etc. Neste sentido, é o entendimento de Almeida:

Alternativas podem ser criadas produzindo outros sentidos a este conceito, por exemplo, transformações profundas podem ser realizadas nas relações e formas de produzir, com menor dispêndio de energia, utilizando-se de produtos duráveis e biodegradáveis, com proteção aos recursos naturais, enfim, por último, mas não em importância: a participação direta e autônoma da população na gestão da produção (ALMEIDA, 2007, p. 24).

Para alcançarmos o desenvolvimento sustentável, a proteção do ambiente tem que ser entendida como parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente.

1.2 CRESCIMENTO X DESENVOLVIMENTO

Aqui abordamos uma questão sobre a qual talvez muitos não tenham pensado: qual a diferença entre crescimento e *desenvolvimento*?

Passos (2006) discorre acerca desta questão e coloca que “o debate teórico sobre o crescimento desenvolveu-se durante os “trinta gloriosos” e foi estruturado por uma oposição entre economistas Keynesianos e neoclássicos”⁵. Segundo Keynes, o Estado devia sempre intervir na economia a fim de sustentar o investimento e o emprego. A redistribuição das riquezas contribui para manter o crescimento econômico. “Importa, pois conciliar equidade social e eficácia econômica” (PASSOS, 2006, p. 29). É a partir dessas reflexões que os primeiros modelos de crescimento são elaborados nos anos 1940.

Os anos 1940 e 1950 assistem a constituição de uma economia de desenvolvimento cujo objetivo é demonstrar a incapacidade dos modelos neoclássicos para guiar as políticas econômicas nos países de Terceiro Mundo.

As diferentes correntes do pensamento, segundo as quais, a economia do desenvolvimento se constrói, assinalam as especificidades dos países subdesenvolvidos, que conhecem fortes desigualdades, uma falta de homogeneidade nos seus fatores de produção e de seus produtos, um setor agrícola exageradamente desenvolvido, um subemprego endêmico e diversas assimetrias em matéria de comércio internacional (PASSOS, 2006).

No curso dos anos 1970, no campo da economia do desenvolvimento, uma distinção é afirmada entre crescimento e desenvolvimento, e um interesse renovado é dedicado à questão da redistribuição, as teorias em torno do desenvolvimento ficam mais acentuadas e a distinção entre o crescimento e o desenvolvimento torna-se mais clara.

⁵Tratou-se de um espantoso período de crescimento do bloco socialista no Ocidente e no terceiro mundo, no pós-guerra (1945 – 1973). Foi também um período de hegemonia incontestável dos Estados Unidos, assim como do surgimento de inúmeros movimentos de libertação nacional.

A diferença é que, o *crescimento* não conduz automaticamente à igualdade nem à justiça social, pois não leva em consideração nenhum outro aspecto da qualidade de vida a não ser o acúmulo de riquezas, que se faz nas mãos apenas de alguns membros da população. O *desenvolvimento*, por sua vez, preocupa-se com a geração de riquezas sim, mas tem o objetivo de distribuí-las, de melhorar a qualidade de vida de toda a população, levando em consideração, portanto, a qualidade ambiental do local. Por isso, um dos conceitos que se descarta de imediato quanto ao desenvolvimento sustentável é o de que ele se refere exclusivamente ao crescimento econômico local, nacional ou mundial, até porque o desenvolvimento econômico implica melhoria dos padrões médios de vida da população, seja porque o aumento da renda acaba beneficiando também os mais pobres, seja porque, nas democracias, essa é uma forma de legitimação do sistema político, mas daí não se pode deduzir que este tipo de desenvolvimento vise em termos práticos à constituição de uma sociedade mais igualitária.

Passos deixa claro este aspecto do desenvolvimento quando diz que:

Novas normas avançaram, fala-se de eco desenvolvimento, de necessidades essenciais, de participação, que ao longo do tempo darão nascimento às noções de desenvolvimento sustentável e de desenvolvimento humano (PASSOS, 2006, p. 31).

Estas abordagens se interessam pelas finalidades e pelo sentido do desenvolvimento. Este deve ser orientado para as necessidades das pessoas; deve ser endógeno, autônomo, no sentido de que deve se apoiar essencialmente sobre os recursos naturais; deve ser aceitável do ponto de vista ecológico e fundado sobre uma transformação estrutural (PASSOS, 2006).

As considerações políticas, institucionais e sociais no coração dos estudos sobre o desenvolvimento foram ocultadas em benefício do discurso econômico, na formulação de políticas de desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável não deve ser visto como uma revolução, ou seja, uma medida brusca que exige rápida adaptação, mas sim, uma medida evolutiva que progride de forma lenta a fim de integrar o progresso ao meio ambiente para que se consiga em parceria desenvolver sem degradar e garantir a sobrevivência digna a todos os habitantes do planeta. Não deve ser visto também como mais uma filosofia UTÓPICA ou um sonho de ambientalistas lunáticos, mas, uma realidade possível de ser alcançada se trabalhada em conjunto pelos governos, através da implantação de políticas públicas para este fim, pela coletividade, através da mudança de comportamento, da fiscalização e cooperação entre os setores públicos e produtivos, com a mudança dos sistemas de produção, um comportamento capitalista mais consciente e humano e uma postura mais ética frente à sociedade e ao meio ambiente.

Conciliar o desenvolvimento com a preservação ambiental é possível, desde que os ambientalistas sejam ponderados e que os empreendedores entendam que os

dias de intervenções brutas na natureza em nome do progresso não existem mais. Há que haver um equilíbrio.

1.3 A NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marcelo Baquero (2007, p. 75) foi enfático ao afirmar que uma das características essenciais do desenvolvimento sustentável é que ele não se refere apenas à questão da proteção do meio ambiente, mas também “incorpora o papel das pessoas neste processo, bem como, suas necessidades e a percepção que elas têm da eficácia dos governos no atendimento às suas reivindicações e demandas na atualidade”.

Isso não significa a transferência da responsabilidade pública para os cidadãos, mas a criação de mecanismos que visem incorporar os cidadãos como entes protagonistas de seu futuro, via ações articuladas entre Estado, sociedade e mercado.

O desinteresse da maioria dos indivíduos pelos assuntos públicos é um dos grandes problemas políticos nas sociedades modernas. Os indivíduos são levados ao isolamento pelo domínio de valores individualistas e de interesses estritamente particulares, perde-se o sentido do que é comunitário e não se percebe a importância da participação na vida coletiva. Este é também um dos grandes problemas a serem vencidos por governos que pretendem implantar um modelo de desenvolvimento sustentável através de suas políticas públicas, quais sejam: a inclusão social nas políticas, projetos e ações.

A coletividade está egoisticamente privada das questões públicas, seja por descrédito, por repressão ou por desmotivação, que já não considera como seu o que é público. Não se percebe como parte do governo, como titular do poder e prefere ficar a margem das discussões sobre a política e o que é público. O bem público deixa de ser entendido como o bem produzido por todos e para toda a sociedade, aparece como um bem que não pertence a ninguém e por isso pode ser depredado ou apropriado.

A indiferença e a conseqüente passividade desempenham um papel desagregador na política. Segundo Baquero (2007), é crescente o número de pessoas que se afastam do cenário político por não acreditar que se engajando nele alguma coisa significativa possa mudar. Os indivíduos cuidam de suas atividades pessoais e deixam as decisões políticas nas mãos de pequenos grupos que, movidos por ambições e paixões particulares, traçam os destinos de um povo. De forma que a coletividade passa a ter suas vidas afetadas por decisões políticas tomadas pelo poder institucional, que elabora as leis que regulam e atingem direta e indiretamente a sociedade. Este é um dos importantes motivos do conhecimento e da participação dos cidadãos no processo político.

Marcello Baquero é pessimista ao comentar o desinteresse da população pelas questões políticas e, sobretudo ambientais:

A maioria da população não demonstra interesse pelo que acontece no mundo da política e, muito menos, em aspectos pontuais, como a defesa do meio ambiente e a preocupação com a qualidade ambiental. Neste cenário, a possibilidade de construir uma sociedade voltada para a defesa consciente e crítica do meio ambiente é remota (BAQUERO, 2007, p. 82-83).

A este desinteresse podemos relacionar o fato de que boa parte da população ainda é privada de serviços básicos pelo Estado, como saneamento básico, saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, entre outros, assim, não consegue visualizar o tema meio ambiente como algo importante para se defender e discutir enquanto política pública. Neste sentido, coloca Fuks:

[...] esta associação permite três tipos de consideração a respeito do caráter restrito dos interesses associados à proteção ambiental: 1) o meio ambiente não se apresenta como questão relevante para as classes sociais que ainda não têm asseguradas as condições básicas de sobrevivência; 2) ainda que o meio ambiente possa ser considerado um bem de uso comum, cuja proteção interessa ao conjunto da sociedade, os custos e os benefícios de sua proteção são desigualmente distribuídos, variando em função dos recursos de que dispõem os diversos grupos para atuar no contexto da política local; 3) a universalidade do meio ambiente expressa o projeto de um determinado grupo no sentido de tornar universais seus valores e interesses (FUKS, 1998, p. 02).

Motivar as pessoas a refletir sobre a importância de se engajar ativamente na política passa por um processo de estímulo de base e não meramente como consequência de iniciativas descontextualizadas impostas.

A gestão democrática da cidade representa a única possibilidade de que os instrumentos de política urbana não sejam apenas “ferramentas a serviço de concepções tecnocráticas, mas, ao contrário, verdadeiros instrumentos de promoção do direito à cidade para todos sem exclusão” (SILVA, 2003, p. 11-12).

Como bem coloca Giddens (2004, p. 585), “o renascimento urbano dependerá de uma forte liderança política local e de uma participação democrática alargada dos cidadãos”. A coletividade deve ter um papel crescente nos processos de tomada de decisão e às autoridades locais deve ser dado maior poder e responsabilidade para identificar recursos e meios direcionados para a implantação de políticas de desenvolvimento sustentável.

2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O PENSAMENTO LIBERAL

Outro aspecto afeto ao tema da sustentabilidade refere-se às bases do pensamento liberal e seu desdobramento nos dias atuais. A teoria política que passa a predominar a partir das revoluções burguesas do século XVIII é o pensamento liberal que tem em Locke um de seus principais teóricos. Ele defendia a liberdade, o “*laissez-faire*” e a tolerância quanto às crenças de cada um e afirmava que a propriedade privada, instituída pelo trabalho, era um direito natural do indivíduo cabendo ao Estado garanti-la. Para tanto, deveria funcionar como o guardião das leis e árbitro dos conflitos; as regras econômicas deviam ficar a cargo dos empresários e das leis de mercado. No século XIX a concepção liberal foi hegemônica nos países da Europa e Estados Unidos. A retomada desta concepção é conhecida como neoliberalismo e adotada inicialmente pela Inglaterra e pelos Estados Unidos, em contrapartida à crise econômica da década de 70, crise de acumulação semelhante à verificada nos anos trinta, ratifica a ideia da política liberal de Locke, no sentido de não intervenção do Estado no mercado, redução da participação do setor público na economia, defendendo a ampliação do mercado e o liberando totalmente da direção do Estado, é o novo “*laissez-faire*”.

O neoliberalismo possui dois aspectos, o liberal e o neoconservador, em seu aspecto liberal, o neoliberalismo é a política construída a partir do indivíduo, da liberdade de escolha, da sociedade de mercado e do Estado mínimo (RODRIGUES, 1995). Seu aspecto neoconservador se estabelece no Estado forte, no autoritarismo social, na sociedade disciplinar, na hierarquia e subordinação e na nação. Em ambos os aspectos este modelo político se distância e muito da proposta de desenvolvimento sustentável, porque neste, deve haver abertura por parte do Estado para a participação popular na construção das políticas; a democracia deve existir e ser efetiva; o Estado deve de certa forma, intervir no mercado, principalmente nas formas de produção e consumo. Neste ponto não só o Estado, mas também a coletividade podem intervir, quando as atividades econômicas colocarem em risco a integridade social, o equilíbrio ambiental e consequentemente a qualidade de vida.

No que tange aos modelos de produção, o postulado básico se resume no desenvolvimento e emprego de tecnologias limpas que implicam menos consumo de matéria e energia, menor produção de resíduos com maior capacidade de seu reaproveitamento e com menor volume para sua disposição final. Esta readequação levará as empresas e indústrias num primeiro momento a investir valores consideráveis em seu empreendimento, uma vez que as tecnologias neste sentido são por demais caras, até por que, geralmente são novidades no mercado, diga-se de passagem, um mercado bastante recente. Porém, ao assumir um modelo de produção “limpa”, com menos impacto ao meio ambiente em todas as suas formas, seja na geração de resíduos, na emissão de gases ou no lançamento de efluentes, na reciclagem de água, na economia de energia, enfim, assumindo este investimento, o empreendedor estará internalizando os custos da degradação ambiental provocada por sua atividade e dessa

forma cumprindo com a função social da sua propriedade e com o princípio ambiental do poluidor-pagador.⁶

Sobre essa problemática tratou a Declaração do Rio⁷, cujo, Princípio 87 dispõe: “Para atingir o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida para todos, **os Estados devem reduzir e eliminar padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas adequadas**” (grifo nosso).

Neste sentido, expõe Milaré:

É oportuno recordar que os recursos limitados e finitos da natureza não podem atender à demanda de necessidades ilimitadas e infinitas, tanto as sentidas naturalmente, quanto as geradas artificialmente pela sociedade humana em sua evolução histórica. A preocupação malthusiana não só sobrevive há mais de dois séculos como, ainda, vem sendo reforçada pelo crescimento demográfico e pelo desenvolvimento socioeconômico, muito além das simples carências alimentares (MILARÉ, 2005, p. 70).

A composição das legítimas necessidades da espécie humana com as legítimas necessidades do planeta Terra efetiva-se no âmago do processo de desenvolvimento sustentável. Este, por sua vez, tem como pressupostos a produção sustentável e o consumo sustentável. Em outras palavras, não se atingirá o desenvolvimento sustentável se não se proceder a uma radical modificação dos processos produtivos, assim como no aspecto quantitativo e no aspecto qualitativo do consumo.

A economia neoliberal acredita que o bem-estar social é atingido quando se tem dois elementos: consumidores que maximizem a utilidade e que façam trocas e os empresários, que maximizem os lucros e que façam trocas, ou seja, a livre concorrência, o bom desempenho do mercado seria o único responsável pelo desenvolvimento social. Não se cogita a preservação dos recursos naturais, nem tão pouco sua importância como elemento de bem-estar social ou de desenvolvimento social. Não impõe limites à forma de produção e ao consumo, nem cogita a possibilidade de educação e sensibilização ambiental dos empresários e da sociedade.

Conforme as teorias contemporâneas de desenvolvimento sustentável, o Estado é visto como coloca Rodrigues (1995), como limitador de liberdades individuais e empresariais, porque tem a obrigação legal de evitar prejuízos ambientais e de reduzir as desigualdades sociais e, assim, se constitui fonte de rigidez social, agindo contra a flexibilidade inerente aos indivíduos livres. É um perturbador da ordem de mercado e, portanto um fator de regressão social.

⁶Este é um princípio do Direito Ambiental e significa que todo aquele que executa uma atividade econômica, seja empresarial ou Industrial é um poluidor em potencial devendo assumir os custos que sua atividade causa à coletividade em termos de diminuição da qualidade de vida, ou seja, internalizar as externalidades seja em razão de ruídos, poeira, produção e emissão de gases, produção de resíduos, entre outros. Ora, da mesma forma que este empreendedor retira qualidade de vida da coletividade com sua produção, deverá compensar esta coletividade investindo em tecnologias para uma produção “mais limpa” a fim de retirar cada vez menos do meio ambiente onde está inserida e ainda investir na própria coletividade, através de projetos sociais e de educação ambiental.

⁷Trata-se da Conferência das Nações Unidas para a proteção do Meio Ambiente, ocorrida em 1992, no Rio de Janeiro, também chamada de Eco 92.

O Neoliberalismo, com sua absoluta ênfase na redução do tamanho do Estado enfraqueceu-o, ao invés de fortalecê-lo como é necessário para implantação de um desenvolvimento sustentável.

Este sistema postula a separação entre o econômico e o político e, mais além, dentro do próprio econômico a separação entre o financeiro e o produtivo, isto implica numa separação entre os gestores da área macroeconômica e os da área social. Uns raciocinam em termos de eficiência econômica, de moeda forte e de competitividade, de excelência individual e de trunfos mundiais; os outros põem o acento nos riscos de dualização da sociedade, na importância da solidariedade e da inserção do indivíduo na comunidade, na necessária revitalização do tecido local. Este entendimento difere do postulado pelas políticas de desenvolvimento sustentável, uma vez que o econômico, o social e o ambiental devem caminhar em conjunto, o desenvolvimento neste sentido só ocorrerá com a eficácia e os bons resultados atingidos pelos três setores, um é dependente do outro, não há separação.

O tripé desenvolvimento econômico-social e preservação ambiental proposto pelo desenvolvimento sustentável é algo que vem mudar a concepção defendida até então. A principal contribuição desse conceito, de ruptura entre dois padrões de desenvolvimento (o econômico e o ambiental), torna compatível duas grandes aspirações para o futuro: o direito ao desenvolvimento, sobretudo para os países em patamares insatisfatórios de renda e riqueza; e o direito à vida ambientalmente saudável, para esta e para as futuras gerações. Neste sentido é importante citar a colocação de Silva, quanto aos princípios que orientam as políticas públicas no meio ambiente urbano, que vem de encontro com as propostas de um desenvolvimento sustentável:

[...] encontram-se, por exemplo, o princípio da supremacia do interesse público na proteção do meio ambiente urbano sobre os interesses privados; o princípio da intervenção estatal obrigatória na defesa e proteção do meio ambiente urbano; o princípio da avaliação prévia dos impactos ambientais de atividades de qualquer natureza; o princípio da função socioambiental da propriedade urbana; o princípio da participação popular e da gestão democrática da cidade; e o princípio da garantia do direito a cidades sustentáveis (SILVA, 2003, p. 5).

Quanto ao interesse público, Mello (2000) coloca que seria uma dimensão pública dos interesses individuais, o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade como membros da sociedade e pelo simples fato de o serem é um interesse igualmente pessoal dessas mesmas pessoas ou grupos, mas, que comparecem enquanto partícipes de uma coletividade maior na qual estão inseridos.

Portanto, diante da necessidade de modificação de nosso modelo atual de desenvolvimento, adotando um desenvolvimento sustentável, que prima pelo crescimento econômico em consonância com a preservação dos recursos naturais,

pela diminuição das diferenças sociais e pela inserção da coletividade nas políticas públicas, pode-se afirmar que não é mais possível falar em uma política neoliberal nos termos em que é concebida, principalmente no que tange a seu aspecto liberal.

Diante desta teoria, conclui-se pela necessidade de uma maior intervenção do Estado nas atividades privadas e da necessidade de participação da coletividade na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas que visam sustentabilidade. E de que forma se dá esta participação? Não apenas na escolha dos representantes, mas também se fazendo presente nos Conselhos, Sindicatos, reuniões de bairros, Câmaras legislativas, enfim, utilizando-se de todas as aberturas que o processo democrático cria para que o cidadão participe dos governos, e caso não haja abertura, criando-as. Esta participação popular nas políticas governamentais, também encontra obstáculos diante das desigualdades sociais, como coloca Schlesener:

O exercício da cidadania depende do tipo de poder político instituído. Nas sociedades modernas, a participação política dos cidadãos é limitada pela divisão de classes, que não possibilita a todos os indivíduos um acesso igualitário aos bens materiais e culturais produzidos na sociedade. A desigualdade social não permite a efetivação das liberdades constitutivas da sociedade civil, entre elas a liberdade política de participação nos assuntos públicos, que não realiza para todos os membros da sociedade (SCHLESENER, 2000, p. 183).

Problemas como o desemprego, a miséria, o analfabetismo, as formas de violência que afetam a vida de grande parte da população brasileira e impedem o exercício efetivo da cidadania. Como coloca Silva (2003), não deve ser concebida a ideia de intervenção estatal sobre as atividades privadas apenas como meio de dominação de controle, mas, de diretriz geral de orientação tanto para a ação dos indivíduos e organizações como do próprio Estado. Assim, os princípios diretores têm um papel essencial para a implementação do direito de políticas públicas, sobretudo, em matéria de proteção ambiental e ordenamento do território.

É sabido que as políticas públicas são organizadas e planejadas para um determinado período e tempo, em relação ao bem ambiental e a sustentabilidade, cabe salientar que a gestão das cidades no tempo, ou seja, a administração presente e futura dos recursos ambientais da e na cidade associada à gestão social, deve vislumbrar buscar soluções para alcançar a sustentabilidade para as gerações presentes e vindouras. Neste sentido, Silva comenta que “os objetivos de interesse público não podem ser sacrificados pela alternância no poder, essencial à democracia” (SILVA, 2003, p. 7). Sendo assim, conclui-se que as políticas públicas que vislumbram desenvolvimento sustentável, não devem ser interrompidas pelas trocas de governo a cada nova administração, o bem comum neste caso deve ser superior às diferenças políticas e partidárias e também às bandeiras de partidos e rusgas entre políticos.

3 SOCIALISMO X AMBIENTALISMO

Pode-se fazer uma comparação entre o socialismo que representou a resistência à modernidade industrial, construída pela Inglaterra no final do século XVIII, e o “ambientalismo” que representa hoje a resistência à modernidade do consumo e do capitalismo destrutivo. No entanto, se o socialismo parece superado, não significa dizer que o ambientalismo terá o mesmo destino. Até porque, não é um modelo que visa combater e “acabar” com o sistema capitalista, mas transformar este sistema de forma que continue, porém, sob um formato menos agressivo e prejudicial ao ser humano. De sorte que hoje, as empresas que não adotarem formas de produção e um marketing de consumo mais sustentável, estão fadadas ao fracasso, seja pela intervenção estatal, que trabalhará em prol do bem comum ou ainda pelo próprio rechaçar da sociedade que busca a cada dia meios menos impactantes de consumo.

Conforme explica Guimarães (2001, p. 45), “o ambientalismo não pretende constituir-se somente em movimento político partidário ou em via única e exclusiva de resistência à nova modernidade”. Aspira muito mais que o poder. Aspira mudar a política em si! Não estamos nem à direita nem à esquerda, estamos simplesmente à frente!

É certo que muitas vezes é necessário bater de frente, pois a busca de lucros para alguns capitalistas individuais é agressiva ao meio ambiente, no entanto, a tendência é que todos se adéquam às novas normas legais para que possam continuar atuando no mercado, ou se adéquam ou estarão sujeitos às sanções legais, cíveis, administrativas e criminais.

O certo é que o caráter da globalização e a difusão da ideologia neoconservadora sustentada pela atual modernidade hegemônica, só permite às nossas sociedades optar por dois caminhos alternativos. Ou se integram de forma subordinada e dependente ao mercado-mundo, ou não lhes restará outra alternativa a não ser a ilusão da autonomia, com a realidade do atraso. No entanto, o verdadeiro problema a ser debatido não é a existência de tendências que buscam se inserir na economia globalizada, e sim que tipo de inserção nos é conveniente, nos permite tomar as rédeas do crescimento em bases nacionais e conservar a identidade cultural, a coesão social e a integridade ambiental em nossos países.

Não é possível falar em políticas de desenvolvimento sustentável, onde o Estado não caminhe em conjunto com a coletividade, os modelos onde ambos encontram-se em lados opostos, devem ser superados para dar lugar a este novo modelo, como comenta Guimarães:

Partindo-se de uma perspectiva democrática, são insubstituíveis para o aprofundamento da democracia no nosso País, os Partidos Políticos, a manutenção do consenso mínimo em torno de um projeto nacional e a transformação do estilo de desenvolvimento concentrador e excludente ainda vigente, razões pelas quais é fundamental recuperar o prestígio da atividade e das instituições políticas (GUIMARÃES, 2001, p. 47).

É claro, que nenhuma mudança ocorre sem que haja conflito, de interesses, de classes, de grupos, etc. No entanto, a mudança de comportamento, de produção, de consumo, de utilização dos bens ambientais, de utilização da propriedade e das atividades industriais e comerciais da participação coletiva na vida política, enfim, a mudança do modo econômico e social atual é necessário e emergente, uma vez que dele depende a melhoria da qualidade de vida e a própria manutenção da vida humana presente e futura. Muitos setores da sociedade civil, governamental e empresarial, já têm adotado práticas sustentáveis e implantado dentro de suas políticas administrativas, econômicas e sociais ações que cumprem com os requisitos de desenvolvimento sustentável, ou por pressão do Estado, através de leis e normas a serem observadas ou pelo próprio mercado que tem se tornado mais exigente e seletivo a cada dia no tocante ao uso dos recursos naturais, ou ainda, por marketing, uma vez que se tornou uma boa “jogada”, vender a imagem de uma empresa, cidade ou administração sustentável. O desenvolvimento limpo atrai investidores, recursos públicos, e os ditos “consumidores ambientalmente corretos,” que se tornam fiéis a empresas que desenvolvem uma política sustentável de produção e comercialização de seus produtos. Assim, como coloca Silva (2003), a gestão sustentável, é algo para se trabalhar num grande recorte temporal, isto é, não se trata de uma política que substituirá o modelo econômico-social atual instantaneamente, mas irá galgando espaço no mercado, na administração pública e na sociedade aos poucos até estar totalmente inserida.

A compreensão adequada da crise pressupõe que esta diz respeito ao esgotamento de um estilo de desenvolvimento ecologicamente depredador, socialmente perverso, politicamente injusto, culturalmente alienado e eticamente repulsivo. É a superação do paradigma de modernidade que defende a orientação do processo de desenvolvimento. Talvez a modernidade emergente no terceiro milênio seja a modernidade da sustentabilidade, na qual o ser humano volte a ser parte, antes de estar à parte, da natureza. Neste sentido temos o entendimento de Neto (1979, p. 295) “constituindo-se a sociedade como meio ambiental do homem, mister se faz dimensionar as suas atividades em prol do desenvolvimento dessa mesma sociedade em que vive e trabalha”.

E é exatamente nos espaços globalizados, onde emergem novas tecnologias e há uma crescente urbanização, que as políticas públicas têm como desafio alcançar a sustentabilidade urbana para o pleno exercício da cidadania, assegurando uma vida harmônica do homem em seu meio ambiente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento sustentável, criado como discurso de manutenção do equilíbrio ambiental e conseqüentemente da qualidade da vida humana, pelos países

desenvolvidos na década de 70, assustados com a crise do petróleo, é hoje realidade que se tenta implantar pelos governos do mundo todo através de políticas públicas apoiadas em leis ambientais cada vez mais rigorosas e numerosas e de campanhas de conscientização ambiental.

Segundo os teóricos do tema, não se constituirá desenvolvimento sustentável sem a participação popular, e este é um dos maiores desafios para se concretizar este novo modelo político-econômico, uma vez que o indivíduo, sobretudo o brasileiro, está de forma geral egoisticamente apartado das questões políticas, principalmente quando se trata de temas considerados secundários como o ambiental.

É certo que o desenvolvimento sustentável já é uma realidade em relação ao modelo econômico e político vigente na atualidade, a própria legislação atual força o setor público e privado a isso, de forma que não há como evitar ou andar na “contra-mão” do desenvolvimento, no entanto, não pode-se afirmar que este novo modelo de desenvolvimento, que sem dúvida, superou os antigos conceitos de crescimento econômico e progresso, venha para derrubar o capitalismo voraz apoiado no modelo econômico até então vigente, o neoliberalismo, ele não tem esta finalidade, mas, certamente, com sua total implantação, teremos um modelo capitalista mais humano, consciente, menos depredador, e com certeza a predominância de um Estado mais interventor, uma vez que compete a ele, a execução e fiscalização do cumprimento das normas e leis criadas para regular as atividades e usos dos recursos naturais e para diminuir as diferenças sociais, e assim, implantar as políticas de desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jozimar Paes de. **Biodiesel o “óleo filosofal”**: desafios para a educação ambiental no caldeirão do “desenvolvimento sustentável”. Londrina: Atrito Art Editorial, 2007.

BAQUERO, Marcello. **Democracia e desigualdades na América Latina**: novas perspectivas. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

CABRAL, Gabriela. **Equipe Brasil Escola**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/geografia/desenvolvimento-sustentavel.htm>. >. Acesso em: 08 dez. 2008.

FUKS, Mário. Arenas de ação e debate públicos: conflitos ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 1, 1998.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**: as cidades e os espaços urbanos. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

GUIMARÃES, Roberto P. A ética da sustentabilidade. In: VIANA, Gilney. SILVA, Marina. DINIZ, Nilo (Orgs.). **O Desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

NETO, Andrade de Oliveira Arthur. **Maringá: ontem, hoje e amanhã**. Maringá: Rumo Gráfica Editora, 1979.

PASSOS, Messias Modesto dos. A paisagem como indicadora do desenvolvimento sustentável. **Boletim de Geografia**, Maringá, ano 24, n. 1, 2006.

RODRIGUES, Silvio. **Direito civil**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

SCHLESENER, Anita Helena. Cidadania e política. In: PIMENTEL. Heloísa (Org.). **Para Filosofar**. São Paulo: Scipione, 2000.

SILVA, Solange Teles da. Políticas públicas e estratégias de sustentabilidade urbana. **Revista de Direito Ambiental da Amazônia**, n. 1, ago./dez. 2003.

Recebido em: Dezembro/2010

Aceito em: Maio/2011